



Atualidade | Inverno impiedoso

LEI Beneficiários só têm acesso aos apoios públicos, atribuídos por danos causados pela tempestade 'Kristin', se não tiverem dívidas ao Fisco e à Segurança Social



CRITÉRIO ESTABELECIDO EM DIPLOMAS DO GOVERNO

Famílias e empresas com dívidas fiscais fora do apoio do Estado

A subida das águas no rio Ceira, em Coimbra, ameaçou ontem as habitações na margem

PAULO NOVAIS/LUSA

António Sérgio Azenha

As famílias e as empresas com dívidas fiscais e à Segurança Social (SS) não têm acesso aos apoios financeiros do Estado para a recuperação das habitações e instalações destruídas pela tempestade 'Kristin', que afetou a região Centro. A exclusão destes apoios públicos abrange também os proprietários de imóveis com contratos de arrendamento legal, os empresários em nome individual, as cooperativas, as associações de produtores agrícolas e organizações de produtores e entidades gestoras de explorações florestais. Basta ter em dívida o IUC automóvel ou portagens da autoestrada para os beneficiários ficarem sem acesso aos apoios públicos.

O Governo estabeleceu este critério de impedimento em dois diplomas: a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-

-A/2026, de 3 de fevereiro último, e na portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro último, que regulamenta a atribuição dos apoios previstos nessa Resolução do Conselho de Ministros. A medida já vigorou no período da pandemia da Covid-19.

No anexo II, n.º 2, a) da Resolução do Conselho de Ministros, o Governo deixa claro que as pessoas singulares titulares de habitação própria e permanente ou arrendatárias com contrato de arrendamento devidamente formalizado devem ter a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A, do Código do Procedimento Tributário (CPT). E este critério é reafirmado no artigo 5.º, n.º 2, a), dessa portaria regulamentar, ao estabelecer que esses beneficiários devem apresentar no momento da formulação da candidatura a "situação tributária regularizada, a atestar por

compromisso de honra".

Segundo aquele artigo do CPT, um contribuinte tem a situação tributária regulariza-

DÍVIDAS DO IUC E DE PORTAGENS DA AUTOESTRADA IMPEDEM ACESSO AOS APOIOS

do quando, entre outros requisitos, "não seja devedor de quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros" e "esteja autoriza-

do ao pagamento da dívida em prestações, desde que exista garantia constituída, nos termos legais". Por serem cobradas pela Autoridade Tributária, as dívidas do IUC automóvel e de portagens da circulação na autoestrada impedem também o acesso aos apoios do Estado.

Perante este critério, Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas, recomenda aos potenciais beneficiários que "regularizem as dívidas" ao Fisco e à SS. Tudo porque, alerta a bastonária, "o pressu-

posto de ter a situação tributária e contributiva regularizada é um princípio para ter acesso aos apoios".

Apesar da enorme dimensão da destruição causada pela tempestade, Paula Franco estima que as dívidas fiscais serão um "risco maior para as empresas" do que para as famílias.

Os danos causados pela depressão 'Kristin' fez com que o Governo declarasse a situação de calamidade em 60 concelhos na região Centro.

E TAMBÉM



Gonçalo Regalado

BANCO DINHEIRO NA CONTA

O presidente do Banco Português de Fomento (BPF), Gonçalo Regalado, disse ontem que "há bancos que já estão a depositar dinheiro na conta" dos empresários afetados pela tempestade 'Kristin'. Segundo o 'Negócios', o BPF já recebeu candidaturas de 627 milhões de euros para as linhas de apoio a tesouraria e apoio à reconstrução.

PRR reprogramado
A Estrutura de Missão Recuperar Portugal vai apresentar, em Bruxelas, a reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), devido à tempestade 'Kristin'.